



Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas

REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE

O Programa de incentivo á Natalidade da Freguesia Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas tem por base o incentivo á natalidade, á fixação e melhoria das condições de vida de jovens famílias e dos recém-nascidos, que por sua vez, irá impulsionar a economia local.

Sendo esta freguesia, uma freguesia que apoia as famílias, queremos desde o primeiro momento estar presente, e apoiar as famílias e incentivar o aumento populacional.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, verifica-se que os benefícios decorrentes deste apoio para a Freguesia são claramente superiores aos custos que lhe estão associados.

O Presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do poder regulamentar conferido às Freguesias pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competencias das Juntas de Freguesia previstas nos termos da alínea h), do nº 1, do artigo 16 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Capítulo 1

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito e Objetivo

O Presente Regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas, Concelho de Castelo de Vide e visa atribuir benefícios direcionados ao incentivo à natalidade.

O Programa de incentivo à natalidade, tem o objetivo de oferecer um voucher a todos os bebés que nascerem na Freguesia a partir de 01 de maio de 2022 até ao dia 31 de dezembro do mesmo ano.



[Handwritten signature and stamp]
F. J. Almeida
10
J. Almeida

Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas

Artigo 2º Beneficiários

São beneficiários os progenitores residentes na freguesia no mínimo há 12 meses contínuos, á datado nascimento da criança, e que estejam recenseados na Freguesia desde que preencham as condições gerais de atribuição constantes no regulamento.

Artigo 3º Condições Gerais

1. Podem requerer o Voucher:
 - a) Por ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de fato, nos termos da Lei,
 - b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
2. Para o efeito devem ser preenchidos as seguintes condições cumulativas:
 - a) Os requerentes devem residir e estar recenseados na Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas;
 - b) Os Requerentes devem fornecer todos os documentos de identificação solicitados devidamente atualizados.

Capítulo 2º Apoio a conceder Artigo 4º Modalidades de Apoio

O Apoio a conceder reveste a modalidade de voucher.

Artigo 5º Incentivo à Natalidade

1. O programa de incentivo á natalidade reveste a forma de atribuição de um Voucher oferecido pela Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas, sempre que ocorrer o nascimento de uma criança.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas

2. Para aceder ao apoio os requerentes deverão satisfazer os requisitos do Artigo 3º do presente regulamento.
3. O valor do Voucher é de 250,00 (duzentos e cinquenta euros) por criança.
4. O Valor será utilizado nos estabelecimentos de comercio local aderentes ao programa, pertencentes á Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas, e ao Concelho de Castelo de Vide, mediante apresentação de documentos comprovativos da realização da despesa em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança.

Capítulo 3º

Artigo 6º

Candidatura

A candidatura para a atribuição do apoio à natalidade será instruída com os seguintes documentos a entregar nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia:

- a) Formulário devidamente preenchido, disponível para o efeito nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia;
- b) Fotocópia do Cartão de Cidadão do requerente e da criança.

Artigo 7º

Prazo da Candidatura

A candidatura deve decorrer nos 4 meses após o nascimento da criança, com a ressalva da disposição transitória constante no artigo 11º.

Artigo 8º

Análise da Candidatura

O Processo da candidatura será analisado pelo o Executivo da Junta de Freguesia que se pronunciará no sentido do seu deferimento, num prazo de um mês, após o preenchimento do formulário de candidatura.



Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas

Artigo 9º

Fiscalização

1. A Junta de Freguesia Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução até ao dobro dos montantes efetivamente recebidos.

Artigo 10º

Omissões ao Regulamento

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação do Executivo da Junta de Freguesia Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas.

Artigo 11º

Disposição Transitória

No ano de entrada em vigor do presente Regulamento poderão candidatar-se todas as crianças nascidas desde o dia 1 de janeiro.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação no Diário da República.

Assinaturas:
Himário Andreia Marques Ricardo L.S.
Maria do Rosário Beirão Candeias
Manuel da Graça Fidalgo Franco
Nuno José Martins Fidalgo
João de Sousa H. Franco

Morada: Rua Eng.º José Custódio Nunes, nº 10, 7320-011 Póvoa e Meadas Telefone: 245 968 500 Fax: 245 968 509

Email: jfregpovaameadas@sapo.pt Site: www.povaameadas.freguesias.pt